

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## ÁGUEDA

### LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 105/74

ANO DE 1981

REQUERENTE: ADOLFO PIRES DOS REIS

Morada: Ois da Ribeira

Local da obra: Cabanoes - Travassô

OBRA A EXECUTAR: Construção de uns anexos.

Estimativa ..... \$.....

#### REQUERIMENTO:

Entrado em 3 de Fevereiro de 1981.

Informado em 6 de Fevereiro de 1981.

Aprovado em reunião de 8 de Fevereiro de 1981.

#### LICENÇA: (a)

N.º 315 Passada em 19 de Fevereiro de 1981.

Termina em 18 de Agosto de 1981.

#### NOTIFICADO (1)

Por meio de.....

em 9/2 / 1981

#### PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

3.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

2.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

4.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

#### OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM TAPUMES, CALDEIRAS, ANDAIMES, AMASSADOUROS, ETC.

LICENÇA PARA:.....(c)

Passada com o n.º.....em.....de.....de 19.....

Termina em.....de.....de 19.....

#### PRORROGAÇÕES

1.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

2.ª

##### REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

##### LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

(a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.

(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».

(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.

(1) — Vid. N.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Dec.-Lei N.º 166/70.